



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Sendo esta a primeira reunião ordinária da comissão, a mesma esta sendo presidida pelo mais idoso de seus membros, qual seja, Mário Francisco Winter. Assim, será realizada a eleição para Presidente, Vice-Presidente e relator.

Presidente: Mário Francisco Winter

Vice-Presidente: Miguel Andrioli

Relatora: Maria Baumgarten



Mário Francisco Winter

Alto Feliz, 14 de Janeiro de de 2025.



Maria Baumgarten



Miguel Andrioli



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 001/2025 do Poder Executivo, que “AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O NÚMERO DE CARGOS NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE DE CRECHE, PREVISTO NA LEI 165/1996, QUE DISPÕE SOBRE QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; ESTABELECE O PLANO DE CARRIRA DOS SERVIDORES, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

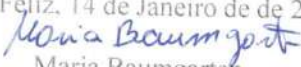
PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 165/1996. Conforme se observa da justificativa serão nomeados servidores aprovados no concurso público. Por fim, importante frizar que será necessária suplementação na natureza da despesa de pessoal e encargos.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 001/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


Mário Francisco Winter
Favorável

Alto Feliz, 14 de Janeiro de de 2025.

Maria Baumgarten
Favorável


Miguel Andrioli
Favorável


Tatiana Laueremann de Souza Schürz
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES

9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 002/2025 do Poder Executivo, que "CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VICE--PREFEITO E PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os membros da comissão em discussão entenderam por dois votos favoráveis e um voto contrário que o projeto de Lei nº 002/2025 permaneça na Comissão de Pareceres.

A integrante Maria Baumgarten entende que o projeto deva ir para ordem do dia, eis que, prefeito e vice-prefeito não recebem auxílio alimentação, e que constou os secretários pois mesmo estando recebendo auxílio alimentação não estão contemplados na lei municipal nº 608/2005 e que portanto esta apto a entrar na ordem do dia para ser discutido e votado.

Já os integrantes Mário Francisco Winter e Miguel Andrioli entendem que o mesmo deva permanecer na comissão de pareceres, devendo ser reformulado/alterado pelo Poder Executivo, considerando que consta concessão auxílio alimentação aos secretários municipais, vice-prefeito e prefeito municipal, sendo que os secretários municipais já recebem auxílio alimentação e que em virtude disso deve ser mencionado e ou alterada a Lei Municipal 608/2005 para contemplar os secretários municipais, vice-prefeito e prefeito municipal. E que deve ser apresentado impacto financeiro.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, por dois votos favoráveis e um voto contra para que o projeto permaneça na comissão de pareceres e não seja encaminhado para votação.


Mário Francisco Winter

Alto Feliz, 14 de Janeiro de de 2025.

Maria Baumgarten


Miguel Andrioli



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 003/2025 do Poder Executivo, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CEDÊNCIA DE SERVIDOR PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

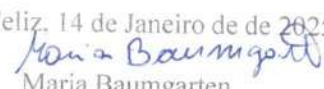
PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, e Lei Municipal nº 953/2013, artigo 121. Salientasse que a cedência será sem ônus para o Município de Alto Feliz.


VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 003/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


Mário Francisco Winter
Favorável

Alto Feliz, 14 de Janeiro de de 2025.

Maria Baumgarten
Favorável


Miguel Andrioli
Favorável


Tatiana Laueremann de Souza Schütz
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 004/2025 do Poder Executivo, que “REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

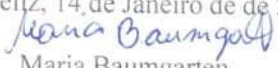
PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância a Constituição Federal e Lei Municipal nº 608/2005.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 004/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


Mário Francisco Winter
Favorável

Alto Feliz, 14, de Janeiro de de 2025.

Maria Baumgarten
Favorável


Miguel Andrioli
Favorável


Tatiana Lautermann de Souza Schütz
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 005/2025 do Poder Executivo, que “ CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL - ART. 37, X, DA CF- AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, BEM COMO CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE ESPECIFICA ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

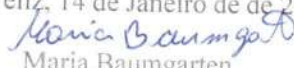
PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com o artigo 37 inciso IX e inciso X parte final e da Constituição Federal, Lei Municipal nº 520/2003. Ainda, foi observado o índice acumulado do IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) do IBGE, dos últimos 11 (onze) meses (janeiro a novembro de 2024).

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 005/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


Mário Francisco Winter
Favorável

Alto Feliz, 14 de Janeiro de de 2025.

Maria Baumgarten
Favorável


Miguel Andrioli
Favorável


Tatiana Lauermann de Souza Schütz
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES

9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 006/2025 do Poder Executivo, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA FELIZ, ESTABELECIDA NA AV. ALFREDO EGYDIO REINER, Nº 30, CENTRO, FELIZ, RS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 92.122.878/0001-18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

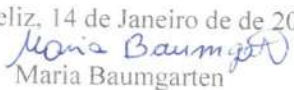
PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, e Lei Orgânica Municipal. Conforme se observa a parceria se dará através da celebração de Termo de Fomento, de forma direta com fundamento no artigo 31, II da Lei Federal 13.019/2014. Ainda, resta previsto no artigo 6º a participação financeira do Município que será no valor de R\$ 690,55 (seiscentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) para atendimento de pessoas com necessidades especiais atendidas encaminhadas pela Secretaria Municipal da Educação e no valor de R\$ 620,14 (seiscentos e vinte reais e catorze centavos) para pessoas atendidas encaminhadas pela secretaria municipal da saúde, no total de 18 pessoas, sendo até 6 encaminhadas pela secretaria municipal de saúde e 12 encaminhadas pela secretaria municipal da educação. Por fim, resta estipulado que a parceria será de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado por igual período até 60 meses e que em havendo renovação poderá haver aplicação de reajuste pelo índice do IPCA.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 006/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


Mário Francisco Winter
Favorável

Alto Feliz, 14 de Janeiro de de 2025.

Maria Baumgarten
Favorável


Miguel Andrioli
Favorável


Tatiana Lauermann de Souza Schütz
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 007/2025 do Poder Executivo, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE/RS, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, e Lei Orgânica Municipal. Conforme se observa o Termo de Cooperação terá vigência a partir de 1 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em Lei. Ainda, as condições pelas serão executadas as ações de saúde objeto do Termo de Cooperação, constam na minuta anexa, que integra a Lei.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 007/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


Mário Francisco Winter
Favorável

Alto Feliz, 14 de Janeiro de de 2025.

Maria Baumgarten
Favorável


Miguel Andrioli
Favorável


Patrícia Lattenmann de Souza Schütz
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 008/2025 do Poder Executivo, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA/RS PARA A VIABILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE ALTA COMPLEXIDADE, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS DE ALTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

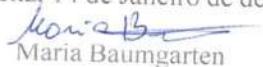
PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, e Lei Orgânica Municipal. Conforme se observa o Termo de Cooperação terá vigência a partir de 1 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em Lei. Ainda, consta o valor que será pago mensalmente o valor percapita de R\$ 0,5448/mês multiplicado pelo número de habitantes de Alto Feliz apurado pelo IBGE de 2024 que totaliza 3.143 habitante, sendo que o valor será reajustado anualmente de acordo com as pactuações do Estado do RS na Comissão Intergestores Regional/CIR.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 008/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


Mário Francisco Winter
Favorável

Alto Feliz, 14 de Janeiro de de 2025.

Maria Baumgarten
Favorável


Miguel Andrioli
Favorável


Tatiana Lauderermann de Souza Schütz
Assessora Jurídica